ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede revisão dos subsídios aos agentes políticos do município de Santo Augusto.

Art. 1º Fica concedida revisão aos subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, a contar do dia 1º de janeiro de 2019, no índice de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) correspondente à variação da inflação medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com os valores constantes na seguinte tabela:

Agente Político	Valor do Subsídio
Prefeito Municipal	R$ 16.555,65
Vice-Prefeito	R$ 8.277,83
Secretários	R$ 4.806,48
Presidente da Câmara	R$ 5.874,58
Vereadores	R$ 4.274,42

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 8 DE FEVEREIRO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 48 de 11/02/2019
Resp. às 16:17hs

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Santo Augusto, RS, 8 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 008 de 8 de fevereiro de 2019, que "Concede revisão dos subsídios aos agentes políticos do município de Santo Augusto".

A Lei Municipal Nº 1.571 de 16 de abril de 2002 e suas alterações preconizam que a data base para revisão da remuneração dos servidores públicos, no mês de janeiro de cada ano e por simetria estende-se a revisão do índice de correção também para os agentes políticos.

Justifica-se o encaminhamento do presente projeto, em virtude os subsídios dos agentes políticos, não tiveram a revisão anual inclusa na revisão anual concedida aos servidores, aos proventos e às pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo, conforme Lei Municipal Nº 2.888, de 19 de dezembro de 2018 e Decreto Executivo Nº 4.011, de 11 de janeiro de 2019.

O índice de correção utilizado para corrigir os subsídios é o mesmo que foi utilizado para a revisão dos servidores públicos municipais. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, a variação do IPCA, que é a mensuração da inflação anual, ficou em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), correspondente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Deixamos de apresentar o impacto financeiro, por se tratar de revisão anual, que já estava prevista no orçamento apresentado para o corrente ano.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.